



PANORAMA DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHER NO RIO GRANDE DO SUL

BLANK, Dionis Mauri Penning¹; TADEU, Silney Alves².

¹ Acadêmico da Faculdade de Direito/UFPel – dionisblank@gmail.com

² Prof. Dr. da Faculdade de Direito/UFPel – thadeu@ufpel.edu.br
Praça Conselheiro Maciel nº 215 – Faculdade de Direito da UFPel

1. INTRODUÇÃO

Uma ordem social de tradição patriarcal por muito tempo “consentiu” num certo padrão de violência contra mulheres, designando ao homem o papel “ativo” na relação social e sexual entre os sexos, ao mesmo tempo em que restringiu a sexualidade feminina à passividade e à reprodução. Com o domínio econômico do homem enquanto provedor, a dependência financeira feminina parecia explicar a aceitação de seus “deveres conjugais”, que incluíram o “serviço sexual” (DANTAS-BERGER; GIFFIN, 2005).

Nesse sentido, é possível que boa parte da violência que os homens praticam hoje contra a mulher, não seja apenas a persistência do velho sistema, e, sim, uma incapacidade ou recusa de se adaptar ao novo, ou seja, não é apenas a continuação do patriarcado tradicional, mas uma reação contra a sua derrocada (GIDDENS, 2000).

A violência contra a mulher foi expressão cunhada pelo movimento social feminista há pouco mais de vinte anos. A expressão refere-se a situações tão diversas como a violência física, sexual e psicológica cometida por parceiros íntimos, o estupro, o abuso sexual de meninas, o assédio sexual no local de trabalho, a violência contra a homossexualidade, o tráfico de mulheres, o turismo sexual, a violência étnica e racial, a violência cometida pelo Estado, por ação ou omissão, a mutilação genital feminina, a violência e os assassinatos ligados ao dote, o estupro em massa nas guerras e conflitos armados (GROSSI, 1995; OEA, 1996).

Primeiro, vem a **fase da tensão**, que vai se acumulando e se manifestando por meio de atritos, cheios de insultos e ameaças, muitas vezes recíprocos. Em seguida, vem a **fase da agressão**, com a descarga descontrolada de toda aquela tensão acumulada. O agressor atinge a vítima com empurrões, socos e pontapés, ou às vezes usa objetos, como garrafa, pau, ferro e outros. Depois, é a vez da **fase da reconciliação**, em que o agressor pede perdão e promete mudar de comportamento, ou finge que não houve nada, mas fica mais carinhoso, bonzinho, traz presentes, fazendo a mulher acreditar que aquilo não vai mais voltar a acontecer.

Nesse contexto, de acordo com a Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, são inúmeras as causas que provocam a violência contra mulher, entretanto está estatisticamente comprovada que 85% delas têm origem no uso de bebidas alcoólicas.

Em 1993, as Nações Unidas – ONU realizaram a Conferência Mundial sobre Direitos Humanos que reconheceu a violência contra a mulher como um obstáculo ao desenvolvimento, à paz e aos ideais de igualdade entre os seres humanos. Considerou também que a violência contra a mulher é uma violação aos direitos humanos e que esta violência se baseia, principalmente, no fato da pessoa agredida pertencer ao sexo feminino (HERMANN; BARSTED, 2000; MENEZES et al., 2003).

No Brasil, a Lei n.º 11.340 de 07 de agosto de 2006, conhecida como “Lei Maria da Penha”, estabelece penas mais severas aos crimes praticados contra as mulheres, concedendo-lhes maior segurança ao denunciar a ação delituosa, inclusive estabelecendo medidas protetivas de urgência a fim de que a vítima possa voltar ao seu domicílio com o afastamento do agressor, dentre outras.

Assim, idealizou-se verificar a natureza e incidência dos crimes praticados em desfavor da mulher no Estado do Rio Grande do Sul.

2. MATERIAL E MÉTODOS

Foram utilizadas ocorrências registradas e cadastradas no Sistema de Informações Policiais (SIP) da Secretaria da Segurança Pública do Rio Grande do Sul, Departamento de Gestão da Estratégia Operacional, no período de 2002 a 2007, para os crimes de ameaça, lesão corporal e lesão corporal leve, lesão corporal culposa, lesão corporal seguida de morte, injúria, difamação, calúnia, violação de domicílio, estupro, maus tratos, atentado violento ao pudor, ato obsceno, homicídio, rixa e aborto praticados contra a mulher no Rio Grande do Sul.

O método de abordagem usado foi o indutivo e os métodos de procedimento utilizados foram o monográfico e o estatístico (LAKATOS; MARCONI, 1995).

As técnicas de pesquisa utilizadas foram a bibliográfica e a descritiva (GIL, 2002).

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

É possível se verificar que os crimes de ameaça e lesão corporal e lesão corporal leve contra a mulher, durante os 6 anos, foram os que apresentaram as maiores médias históricas em relação ao total dos delitos, sendo que a cada 10.000 mulheres, aproximadamente, 132 já sofreram algum tipo de ameaça e 99 já sofreram lesões corporais e lesões corporais leves, conforme identifica a Tabela 1.

Ademais, evidenciou-se que os turnos da tarde e da noite concentram a grande maioria dos crimes praticados contra as mulheres. Alguns casos chamam a atenção como a ameaça, na qual um total de 35,07% (26.060 de 74.295) dos casos foram cometidos durante a noite e no caso da lesão corporal com 38,73% (20.821 de 53.754), superando bastante os demais.

Tabela 1. Crimes praticados contra mulher no Rio Grande do Sul no período 2002-07.

Crimes	Rio Grande do Sul							Taxa por 10 mil mulheres
	2002	2003	2004	2005	2006	2007	Média	
Ameaça	53.588	61.879	61.927	80.529	79.586	74.295	68.634	132,16
Lesão corporal e lesão corporal leve	37.783	44.246	45.480	64.291	61.779	53.754	51.222	98,63
Injúria	5.436	6.608	7.600	11.025	11.218	11.071	8.826	17,00
Difamação	3.911	3.985	3.958	4.663	4.780	4.566	4.311	8,30
Calúnia	2.536	3.028	3.151	3.810	3.768	3.585	3.313	6,38
Violação de domicílio	1.918	2.229	2.153	3.030	2.582	1.925	2.306	4,44
Estupro	1.346	1.443	1.334	1.413	1.419	1.107	1.344	2,59
Maus tratos	1.187	1.267	1.204	1.249	1.232	1.061	1.200	2,31
Lesão corporal culposa	986	1.257	1.114	1.165	1.001	1.062	1.098	2,11
Atentado violento ao pudor	737	933	999	1.148	1.055	951	971	1,87
Ato obsceno	434	466	505	662	716	560	557	1,07
Homicídio	184	192	188	209	167	227	195	0,37
Rixa	84	100	68	94	87	50	81	0,16
Lesão corporal seguida de morte	23	31	21	19	39	21	26	0,05
Aborto	26	19	25	23	18	14	21	0,04

Fonte: SIP/PROCERGS.

Verificou-se ainda que existe uma diferença muito grande em relação ao tipo de violência que é praticado contra a mulher. Dependendo da natureza do fato, percebe-se que as agressões concentram-se em momentos diferentes da semana. As ocorrências de ameaça, por exemplo, aparecem em maior quantidade no domingo e na segunda-feira, enquanto a lesão corporal praticada contra a mulher é mais freqüente no final de semana (sábado e domingo).

Percebeu-se também a necessidade de uma atenção especial ao grupo de mulheres na faixa etária a partir de 60 anos. A proporção das mulheres idosas vítimas dos mais variados tipos de violências chama a atenção quando comparado à faixa dos 18 aos 59 anos.

Em alguns casos como de homicídio, ameaça e injúria, a quantidade de idosas atingidas quase alcança a faixa dos 18 aos 59 anos. Nos casos de injúria o

percentual chega a 41,70% (1.461 de 3.503) de todos os casos ou por assim dizer 4 casos em 10.

Contudo, o que mais chama a atenção é o crime de estupro onde 57,5% (540 de 939) ou quase 2/3 das adolescentes (de 12 a 17 anos) foram violentadas, descoberta a qual aponta para a necessidade de medidas urgentes de enfrentamento do problema, aprofundadas nos municípios com as maiores concentrações.

Além disso, o percentual de meninas vítimas de estupro também é preocupante, pois chega a 15,23% (143 de 939).

Considerando-se estas duas situações, pode-se dizer que a cada 10 casos, 7 deles foram praticados contra meninas e adolescentes.

Destacam-se as situações das crianças e adolescentes vítimas de maus tratos e atentado violento ao pudor. No caso dos maus tratos o percentual de meninas vítimas (de 0 a 12 anos) chega a 47,5% e no atentado violento ao pudor alcança 53,49% dos fatos.

4. CONCLUSÕES

Os dados obtidos e o cruzamento das informações possibilitou a descoberta de uma série de peculiaridades em torno dos crimes praticados contra a mulher no Estado do Rio Grande do Sul.

Desse modo, devido à natureza dos crimes contra as mulheres, a maior ou menor quantidade de registros numa localidade será influenciada diretamente pela estrutura de amparo e assistência às vítimas da violência, pela confiança nas instituições de segurança, pela cultura local, fatores sócio-econômicos, entre outros.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

DANTAS-BERGER, S. M.; GIFFIN, K. A violência nas relações de conjugalidade: invisibilidade e banalização da violência sexual?. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, n. 21(2), p. 417-425, mar-abr, 2005.

GIDDENS, A. **Conversas com Anthony Giddens: o sentido da modernidade**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2000.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GROSSI, M. O significado da violência nas relações de gênero no Brasil. **Sexualidade, Gênero e Saúde**, v. 2, n. 4, 1995.

HERMANN, J.; BARSTED, L. L. **Violência contra a mulher: um guia de defesa, orientação e apoio**. 3. ed. Rio de Janeiro: CEPIA/CEDIM, 2000.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Metodologia do trabalho científico**. São Paulo: Atlas, 1995.

MENEZES, T. C.; AMORIM, M. M. R.; SANTOS, L. C.; FAÚNDES, A. Violência Física, Doméstica e Gestação: resultados de um inquérito no puerpério. **RBGO**, v. 25, n. 5, 2003.

OEA. **Convenção interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher**: Convenção de Belém do Pará. São Paulo: CLADEM/IPÊ, 1996.